



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.783, DE 23/12/2013

Altera a [Lei nº 2.715, de 17.12.2003](#), que dispõe sobre a doação voluntária de sangue, para incluir o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue no calendário oficial de eventos do Município.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 2º, acrescido de parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.715, de 17.12.2003](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituída a Semana Municipal do Doador Voluntário de Sangue, a ser comemorada na semana que contiver o dia 25 (vinte e cinco) de novembro, Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue, assim inserida no calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. O dia 25 de novembro será considerado também o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 23 de setembro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Ivan José da Silva
Secretário Municipal de Saúde

- Autor(es): Leonardo Nascimento Moreira (PSB) / PLL nº 15 aprovado em 16.09.2013.

- Publicada em: 24/09/2013